



Câmara Municipal de Anadia

ACTA N° 01NE/2009

REUNIÃO ORDINÁRIA

1ª REUNIÃO DO NOVO EXECUTIVO

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 04 de Novembro de 2009

INÍCIO: 09 horas e 50 minutos

ENCERRAMENTO: 10 horas e 50 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (em regime de tempo inteiro)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng^o Aníbal José Franco Ferreira

Eng^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos quatro dias do mês de Novembro de dois mil e nove, reuniu pela primeira vez a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu esta reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Eng^o Aníbal José Franco Ferreira, Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr^a Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos.-----

APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO EXECUTIVO, ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E NOVE/DOIS MIL E TREZE:

---- **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, deu início à primeira reunião do Executivo recém-eleito, começando, em primeiro lugar, por desejar aos dois novos elementos no Executivo, Eng^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr^a Rosa Maria Tomás da Conceição, as maiores felicidades no exercício das suas novas funções. Ainda para os dois mais recentes elementos, disse esperar que tudo corra pelo melhor e de forma fácil. Aos restantes membros, declarou não ter que desejar mais do que aquilo que foi conseguido no anterior mandato, com a expectativa, também, de que tudo girará em torno de uma boa camaradagem e lealdade.-----

---- Continuando, referiu ser obrigação do Executivo lutar pelo bem do Município, ainda que os seus membros defendam pontos de vista diferentes. Nesse sentido, declarou entender, portanto, que devem constituir uma equipa coesa que esteja atenta aos desafios do dia-a-dia e que os saiba enfrentar com realismo e eficácia. Declarou, ainda, acreditar que pouco será diferente do passado, já que as regras de gestão dos Municípios em pouco se têm alterado.-----

---- Finalizando, realçou o importante papel da oposição e reafirmou a sua disponibilidade para a ouvir e, sempre que possível, atender às suas solicitações. Referiu, ainda, estarem a iniciar uma grande tarefa, pelo que, disse esperar, sinceramente, que a mesma corra a todos pelo melhor e desejou a todos as maiores felicidades.-----

---- De seguida, passou a palavra aos restantes membros do Executivo para, também eles, e se assim entendessem, proferirem algumas palavras.-----

---- **SENHORA VEREADORA, ENG^a MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:**-----

---- A Senhora Vereadora, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, iniciou o período de intervenções, tendo começado por dizer que registava as palavras do Senhor Presidente da Câmara, e a sua mensagem de boas-vindas, as quais disse subscrever. Referiu, ainda, ser evidente que a

maioria dos elementos já se conhecia, pelo que lhe restava esperar que tal contribuísse para a existência de um bom espírito de equipa, de amizade, por considerar que as relações pessoais também são importantes. A finalizar, e com base na sua experiência, declarou-se disponível para continuar a dar o seu melhor contributo com vista ao desenvolvimento do concelho e disponibilizou-se, ainda, para prestar o apoio que se vier a revelar necessário aos seus colegas de Executivo.-----

---- SENHORA VEREADORA, DR^a ROSA MARIA TOMÁS DA CONCEIÇÃO:-----

---- De seguida, a Senhora Vereadora, Dr^a Rosa Maria Tomás da Conceição, começou por agradecer, como um elemento novo no Executivo, a oportunidade e as simpáticas palavras que lhe tinham sido dirigidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Acrescentou, ainda, que as dificuldades partilhadas tornar-se-ão mais leves e mais fáceis de ultrapassar. A terminar, disse esperar cimentar as amizades que já existiam e declarou-se disponível para, nos quatro anos que tinham pela frente, trabalhar em equipa, até porque se tratava de numa equipa que lhe agradava especialmente.-----

---- SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, referiu, relativamente ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha dito, que não deixa de considerar as relações pessoais, mas sublinhou que, acima de tudo, o mais importante são os interesses dos municíipes, até porque é para isso que fazem parte daquele órgão. Admitiu, entretanto, encarar com toda a normalidade a existência de discussões, porquanto considera que surgem como um reflexo da democracia.-----

---- Para terminar, disse esperar que as coisas corram melhor do que correram no passado, e melhor no sentido amplo do termo, ou seja, em todas as vertentes.-----

---- SENHOR VEREADOR, ENG^º JOSÉ CARLOS VENTURA DE ALMEIDA COELHO:-----

---- O Senhor Vereador, Eng^º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, interveio, de seguida, tendo começado por dizer que, da sua parte, a sua expectativa era a de que o grupo fosse um grupo de discussão, e que houvesse um verdadeiro ganho para as pessoas que os elegeram. Quanto aos Vereadores do PS, disse representarem uma parte da população do concelho, mas que estavam no Executivo para trabalhar para todos os que os elegeram e, também, para aqueles que não elegeram. Acrescentou, ainda, ser nesse sentido que queriam trabalhar e ser, de igual modo, nesse sentido que esperava que as discussões acontecessem.-----

---- SENHOR VEREADOR, ENG^º ANÍBAL JOSÉ FRANCO FERREIRA:-----

---- Seguidamente, o Senhor Vereador, Eng^º Aníbal José Franco Ferreira, tomou a palavra, começando por dar as boas-vindas aos dois novos elementos. Disse, ainda, esperar que o trabalho desenvolvido no anterior mandato se venha a revelar manifestamente melhor, contando, para isso, com o empenho de todos. Reconhecendo a possibilidade de virem a existir divergências de opinião, concluiu ser também sua expectativa que as mesmas não irão desviar as atenções de atingirem o objectivo de melhorar o concelho, que considera estar previamente definido e ser comum a todos.---

---- SENHOR VEREADOR, ENG^º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:-----

---- O Senhor Vereador, Eng^º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, começou por declarar que concordava com tudo o que tinha sido dito anteriormente. Entretanto, disse que pretendia apenas

desejar as maiores felicidades para todos e mostrou-se disponível para colaborar com todos os elementos do Executivo.-----

--- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO.-----

--- SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO:

--- Concluídas as apresentações, e antes do Senhor Presidente da Câmara Municipal passar a apresentar os assuntos constantes da ordem do dia da primeira reunião do novo Executivo, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, interveio para interpelar o Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente ao arquivamento dos relatórios de contas das Freguesias. O Senhor Vereador perguntou mesmo ao Senhor Presidente da Câmara se os relatórios eram arquivados na Câmara Municipal, porquanto, quando elementos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Monsarros quiseram ter acesso aos relatórios das contas da Freguesia dos dois últimos anos, os mesmos foram informados de que os não teriam por se encontrarem arquivados na Câmara Municipal. Assim, o Senhor Vereador solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso os mesmo não tenham sido arquivados na Câmara Municipal, que diligenciasse junto da Freguesia de Vila Nova de Monsarros para os disponibilizar.-----

--- De imediato, o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não cabia à Câmara fazê-lo e que os elementos referidos pelo Dr. Lino teriam de dirigir o pedido à própria Junta de Freguesia.-----

--- Retomando a palavra, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, reforçou o pedido para que lhe fosse confirmado se os documentos em causa estariam ou não arquivados na Câmara Municipal, porque, em caso de resposta negativa, teria de tentar de outra forma.-----

--- Entretanto, tomou a palavra o Senhor Vereador, Engº José Carlos Coelho, para dizer que tinha a ideia de que tinha sido prática da Câmara Municipal ter os documentos das Juntas de Freguesias arquivados para facilitar a elaboração do seu próprio orçamento.-----

--- Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse não constituir qualquer problema para si procurar saber se tal correspondia à verdade. No entanto, não deixou de estranhar a possibilidade de tal conduta ter acontecido, comparando, mesmo, tal situação ao envio dos documentos da Câmara Municipal ao Ministério da Administração Local, por exemplo, quando a Autarquia só está obrigada a remetê-los ao Tribunal de Contas. Concluiu, afirmando não ver mesmo qualquer necessidade para que os documentos das Freguesias se encontrem arquivados na Câmara Municipal.-----

--- Para terminar, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, admitiu a possibilidade da resposta que tinha sido dada aos elementos da Assembleia de Freguesia, de que os documentos estariam arquivados na Câmara Municipal, ser uma desculpa para não os fornecerem.-----

--- Passando a abordar um outro assunto, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, falou que os Vereadores do PS tinham tido conhecimento, através dos jornais, da existência de uma providência cautelar relativamente à Zona Industrial de Amoreira da Gândara, pelo que gostariam de obter mais informação.-----

---- Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse ser verdade que tinha sido interposta, pelos mesmos autores das anteriores, e decretada uma providência cautelar, mas esclareceu que o Tribunal, ao contrário do que vinha sendo veiculado pela comunicação social, não tinha mandado parar qualquer obra, até porque lá não existe qualquer obra. Explicou, ainda, que o que tinha sido decretado pelo Tribunal foi para a Câmara Municipal se abster de intervir na Zona de REN (Reserva Ecológica Nacional) existente junto àquela Zona Industrial.-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, solicitou, então, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe facultasse uma cópia da providência cautelar.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO:**-----

---- **1. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO: ENG^a MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO E ENG^o JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si proferido, em vinte e seis de Outubro último, elaborado nos seguintes termos:-----

---- "Estabelece o nº 1, do artigo 56.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal seja constituída por um Presidente e por Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente.-----

O nº 1, do artigo 58.º do mesmo normativo prevê que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite, no caso de Anadia, de dois.-----

Assim, considerando:-----

1. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----

2. Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se torna a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao Órgão a necessária operacionalidade;-----

3. Tal conjunto de medidas passa, necessariamente, pela designação de Vereadores em regime de tempo inteiro;-----

Assim, sendo minha competência, como decorre das disposições conjugadas dos nºs 1, 3 e 4, do artigo 58.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, decidir sobre a existência de dois Vereadores em regime de permanência, designá-los a tempo inteiro ou a meio tempo e escolhê-los,-----

Designo, ao abrigo das normas legais citadas, para o exercício de funções em Regime de Permanência, a tempo inteiro e com efeitos a partir da presente data, os Senhores Vereadores:-----

- Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso;-----

- Eng^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio.-----

No uso da competência que me é conferida pela alínea v), nº 1, do artigo 68.º, do supramencionado diploma legal, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais.-----

Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis de Outubro último, de designação dos Vereadores em regime de permanência, a tempo inteiro, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso e Eng^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio.-----

---- 2. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA, SENHORA VEREADORA, ENG^a MARIA TERESA BELEM CORREIA CARDOSO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si proferido, em vinte e seis de Outubro último, elaborado nos seguintes termos:-----

---- "Estabelece o nº 1, do artigo 56.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal seja constituída por um Presidente e por Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente.-----

O nº 3, do artigo 57.º do mesmo normativo prevê que tal designação seja feita pelo Presidente da Câmara, cabendo ao Vice-Presidente, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, substituir o designante nas suas faltas e impedimentos.-----

Assim, considerando:-----

1. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----

2. Que se inicia agora, em consequência, um novo mandato autárquico, pelo que, apesar de não se tratar de um impositivo legal, considero pertinente dar conhecimento aos membros do Executivo da designação por mim efectuada;-----

Designo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia a Senhora Vereadora, Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso.-----

No uso da competência que me é conferida pela alínea v), nº 1, do artigo 68.º, do supramencionado diploma legal, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais.-----

Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis de Outubro último, de designação da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia, a Senhora Vereadora Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso.-----

---- 3. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO, DR^a MARIA DE FÁTIMA DOURADO ANDRADE DOS SANTOS AZEVEDO, PARA EXERCER FUNÇÕES DE NOTÁRIO PRIVATIVO E OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si proferido, em vinte e seis de Outubro último, elaborado nos seguintes termos:-----

---- "Prevê a alínea b) do nº 2, do artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que compete ao Presidente da Câmara Municipal "Designar o funcionário que, nos termos da lei, serve de notário privativo do Município para lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado".-----

A alínea c) do mesmo artigo prevê, também como competência cometida ao Presidente da Câmara Municipal, "Designar o funcionário que serve de oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura".-----

Assim, considerando:-----

1. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----

2. Que se inicia agora, em consequência, um novo mandato autárquico, pelo que, apesar de não se tratar de um impositivo legal, considero pertinente dar conhecimento aos membros do Executivo da designação por mim efectuada;-----

Designo:-----

I. A Chefe de Divisão, Drª Maria de Fátima Durado Andrade dos Santos Azevedo, para exercer as funções de Notário Privativo do Município de Anadia, nos termos do artigo 3.º do Código do Notariado;-----

II. A Chefe de Divisão, Drª Maria de Fátima Durado Andrade dos Santos Azevedo, para exercer as funções de Oficial Público do Município de Anadia, para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura;-----

No uso da competência que me é conferida pela alínea v), nº 1, do artigo 68.º, do supramencionado diploma legal, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais.-----

Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em vinte e seis de Outubro último, de designação da Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Drª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, para exercer as funções de Notário Privativo e de Oficial Público do Município de Anadia.-----

---- PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO:-----

---- 1. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE:-----

---- Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

---- "Considerando:-----

1. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----
2. Que, por força do disposto na alínea b), do artigo 40.º, do Código do Procedimento Administrativo, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara Municipal operou no seu Presidente;-----
3. A vantagem decorrente da institucionalização de um maior leque de competências delegadas e subdelegadas, em homenagem a uma maior celeridade, eficácia e operacionalidade, com ganhos evidentes a nível da produtividade, desejáveis para garantir o pleno funcionamento da Autarquia ao serviços dos municípios;-----
4. A previsão do nº 1, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de que, salvo alguns casos de indelegabilidade, a Câmara Municipal possa delegar no Presidente a sua competência, que poderá ser subdelegada nos Vereadores (nº 2 do mesmo artigo);-----
5. As possibilidades de delegação consignadas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações, em matéria de urbanização e de edificação;-----
6. A possibilidade de, nos termos conjugados da alínea f), nº 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com o nº 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, delegação, da Câmara Municipal no seu Presidente, da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, com aplicação às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea b), do nº 1, do seu artigo 4.º, do referido Decreto-Lei nº 197/99;-----
7. O teor das normas correspondentes aos nºs 2 e 3, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo;-----
8. O previsto no nº 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, de possibilidade de delegação, da Câmara Municipal no Presidente, com faculdade de subdelegação, das competências no diploma conferidas àquela em matéria de licenciamento e fiscalização de actividades anteriormente cometidas aos Governos Civis;-----
9. A conveniência em que, apesar da delegação, esta expressamente contenha a faculdade de que o Presidente ou o Vereador, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas, possa, quando o entenda conveniente, submeter à apreciação da Câmara os processos cujas matérias constituem o objecto da delegação, visando a hipótese de uma discussão alargada dos assuntos mais importantes e consequente deliberação;-----

Proponho:-----

I. Que, ao abrigo das disposições legais citadas, a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências abaixo descritas, das constantes no artigo 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores e com faculdade de submissão à Câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente, para:-----

1 - NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SEUS SERVIÇOS E NO DA GESTÃO CORRENTE:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;
- d) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- e) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- f) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- g) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;
- l) Apoiar ou comparticipar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
- m) Organizar e gerir os transportes escolares;
- n) Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- r) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
- s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
- t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;
- u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- v) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
- aa) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município.

2 - NO ÂMBITO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO:

- d) Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;
- e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;

- f) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;-----
- g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----
- h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----
- i) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----
- l) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----
- m) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

3 - NO ÂMBITO CONSULTIVO:

- b) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.-----

4 - NO ÂMBITO DO APOIO A ACTIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL:

- c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;-----

5 - EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedição, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----
- c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- d) Efectuar a renovação de licenças de condução e respectivos averbamentos, nos casos legalmente previstos.-----

7 - AINDA:

- b) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;-----

II. Concretamente, e no que se refere ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/2007, de 04 de Setembro, que a Câmara Municipal

delibere delegar no seu Presidente as competências abaixo descritas, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores e com faculdade de submissão à Câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente:

- As competências previstas no nº 2, do respectivo artigo 4.º (sujeitas a licença administrativa):
 - a. As operações de loteamento;
 - b. As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
 - c. As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;
 - d. As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados, ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
 - e. As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
 - f. As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
 - g. As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do RJUE.
- Conceder licenças ou admitir comunicações prévias previstas no artigo 88.º do RJUE para conclusão de obras;
- Aprovar a informação prévia prevista no artigo 14.º do RJUE;
- Estabelecer as condições de ocupação da via pública, por motivo de execução de obras, nos termos fixados no artigo 57.º do RJUE;
- Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o nº 9, do artigo 6.º do RJUE;
- Emitir certidões, nos termos previstos nos nºs 2 e 3, do artigo 49.º, do RJUE;
- Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para execução faseada de obra, nos termos do artigo 59.º do RJUE;
- Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos no nº 5, do artigo 79.º e do nº 2, do artigo 73.º, ambos do RJUE;
- Decidir sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87.º do RJUE;
- Determinar a execução de obras de conservação e ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º do RJUE;
- Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, os termos previstos no artigo 91.º do RJUE;
- Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios, ou parte de prédios, nos termos previstos no artigo 92.º e nº 2 do artigo 109.º, ambos do RJUE;

- Prestar informação, nos termos e para efeitos previstos no artigo 110.º do RJUE;
- Autorizar o pagamento fraccionado de taxas, nos termos previstos no nº 2 do artigo 117.º do RJUE;
- Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, nos termos da lei;
- Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnem as condições exigidas para a sua constituição.

III. Relativamente à Contratação Pública, prevista no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências abaixo descritas, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores e com faculdade de submissão à Câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente:

a) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços, para procedimentos relativos a processos com valor até € 748.196,84 (considerando as disposições conjugadas da alínea f), nº 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com o nº 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho);

b) Praticar todos os actos instrumentais ou instrutórios dos processos de despesa referidos na alínea anterior;

c) Prestar esclarecimentos e proceder à rectificação de erros ou omissões, nos termos dos Artigos 50.º e 61.º do Código dos Contratos Públicos, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos Procedimentos, conforme previsto no nº 2 do Artigo 69.º, do referido Código;

d) Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do Artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

IV. No âmbito da administração geral e sem contusão com as competências próprias que me são conferidas pelo Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências abaixo descritas, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores e com faculdade de submissão à Câmara para apreciação e deliberação, sempre que seja entendido conveniente:

1) Autorizar os pagamentos relativos a:

a) Remunerações dos trabalhadores;

b) Remunerações do Presidente da Câmara e dos Vereadores, bem como os subsídios extraordinários de Junho e Novembro;

c) Bolsas e outras prestações devidas por integração de desempregados;

d) Abono para faltas aos trabalhadores titulares daquele direito;

e) Todas as prestações relativas a abono de crianças e jovens;

f) Subsídio de férias e de Natal;

g) Prestações relativas a trabalho extraordinário, ajudas de custo e transporte;

- h) Emolumentos notariais e custas de execuções fiscais;-----
- i) Senhas de presença dos Vereadores e membros da Assembleia Municipal;-----
- j) Todos os encargos com a ADSE;-----
- k) Outras prestações ou suplementos que por lei sejam devidos aos trabalhadores com vínculo ao Município ou a legítimos sucessores de titulares desse vínculo;-----
- l) Prémios de desempenho;-----
- m) Empréstimos e respectivos encargos;-----
- n) Operações de tesouraria;-----
- o) Compensação à Caixa Geral de Aposentações pelo encargo mensal na aposentação dos trabalhadores municipais;-----
- p) Contribuição para o financiamento dos sistemas de aposentação;-----
- q) Subsídios associados ao Regime da Protecção na Parentalidade;-----
- r) Pagamento aos empreiteiros pela execução de obras municipais, de harmonia com os respectivos contratos e mediante autos de cálculos de revisão de preços devidamente assinados;-----
- s) Pagamentos a fornecedores e a prestadores de serviços, de acordo com os respectivos contratos;-----
- t) Encargos com transportes escolares;-----
- u) Pagamento de preparos, taxas, penalidades, coimas e quaisquer outras importâncias que sejam devidas em cumprimento de decisão judicial;-----

V. Mais proponho, que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente a competência:--

- 1) Prevista na Portaria nº 1211/2006, de 13 de Novembro, que regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL);-----
- 2) Prevista no nº 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, relativa à promoção do recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados pela Assembleia Municipal;-----
- 3) Para autorizar a formalização de candidaturas, junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional, para a realização de estágios profissionais, ao abrigo da Portaria nº 129/2009, de 30 de Janeiro, incluindo prolongamentos, bem como para a realização das inerentes despesas;-----
- 4) Para autorizar a formalização de candidaturas, junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no âmbito do Programa Ocupacional, para celebração de acordos de actividade ocupacional, ao abrigo da Portaria nº 128/2009, de 30 de Janeiro, bem como para a realização das inerentes despesas;-----
- 5) No arco de atribuições municipais, designar os elementos integrantes das comissões de vistorias nos termos da lei;-----
- 6) Quanto ao licenciamento do exercício e à fiscalização das actividades diversas, as previstas no Artigo 4.º do Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro, no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho;-----

7) Quanto à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, regulado pelo Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de Dezembro, as previstas nos Artigos nºs 7.º, 11.º e 26.º-----

Finalmente, **proponho** que o Executivo delibere no sentido de delegar a competência cometida à Câmara Municipal no nº 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril, para emitir licenças para:-----

- As acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas;-----
- As acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável."-----

---- Prestados alguns esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Pintado e Engº José Carlos Coelho, aprovar a proposta apresentada.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- 2. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE MAIS UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, PARA ALÉM DOS DOIS QUE A LEI PERMITE:-----

---- Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

---- "Considerando:-----

1. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----

2. Que às Autarquias Locais tem sido cometido um cada vez maior, mais complexo e diverso número de atribuições e responsabilidades;-----

3. Que a dinâmica da actividade municipal, que tem vindo a ser implementada e que se pretende seja cada vez maior, exige uma mais concreta e especializada distribuição de funções por parte da Administração Municipal;-----

4. Que o nº 1, do artigo 58.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, confere ao Presidente da Câmara competência para decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e fixar o seu número até, no caso de Anadia, dois;-----

5. Ser também competência do Presidente da Câmara, nos termos do nº 4, do citado artigo, a escolha dos mesmos Vereadores - o que foi feito relativamente aos dois da exclusiva competência do Presidente da Câmara - conforme informação a prestar ao Executivo Municipal, na reunião em que será apreciada a presente proposta;-----

6. Considerando, ainda, que o nº 2 do artigo que vem sendo aludido estabelece competir à Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo que exceda o limite referido no nº 3 da presente proposta;-----

7. Finalmente, o justificar-se a necessidade de que o Executivo possa contar com mais um dos seus membros em plena dedicação, tendo em vista uma maior eficácia e eficiência na Administração Municipal;-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do nº 2, do artigo 58.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no sentido da fixação de mais um Vereador em regime de tempo inteiro, para além dos dois que a Lei permite fixar."-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Pintado e Engº José Carlos Coelho, aprovar a proposta apresentada.---

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- No seguimento da votação da proposta, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, tomou a palavra para referir que os Vereadores do PS entendiam que já há quatro anos tinham sido confrontados com uma situação idêntica, com a fixação, pela primeira vez, de mais um Vereador em regime de tempo inteiro, além dos dois que a lei permite, quando, até então, a Câmara Municipal sempre tinha funcionado com dois Vereadores naquele regime, sendo que a justificação então apresentada foi a de que seria para dinamizar a área da cultura. Acrescentou, que pela experiência vivida e pelo histórico demonstrado nos últimos quatro anos, e sem desprimo para a pessoa que desempenhou tais funções, constataram que, afinal, a eficácia e eficiência a nível da cultura no concelho, se manteve inalterada, pelo que não vislumbravam uma real necessidade de fixação de mais um Vereador a tempo inteiro. No entanto, não deixou de reconhecer que, se o tempo vier a demonstrar que a posição que agora assumem possa vir a ser alterada, com certeza que o farão.-----

---- Além disso, referiu que, do que constataram, a despesa que a Câmara Municipal teve nos catorze meses com um Vereador a tempo inteiro, não se reflectiu em qualquer mais valia que justificasse esse investimento, apesar de reconhecerem que há números que não são mensuráveis. Voltou a frisar, não quererem imputar responsabilidades à pessoa em causa, porque também não sabiam até que ponto essa pessoa poderia agir com independência, concluindo ser uma crítica à Câmara Municipal e não à pessoa investida em tal cargo.-----

---- O Senhor Vereador, Engº José Carlos Coelho, interveio, de seguida, para acrescentar que entendiam tratar-se de um estilo de gestão da Câmara Municipal que se iria manter e, em consequência disso, como tinha sido referido, a nomeação de mais um Vereador era despiciente.-----

--- 3. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO DIA DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, BEM COMO MARCAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA MENSAL DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-----

---- Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

---- "Prevê o nº 1, do artigo 62.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que "A Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, salvo se reconhecer conveniência em que se efectue quinzenalmente".-----

O nº 2 do mesmo artigo prevê que "A Câmara Municipal ou, na falta de deliberação desta, o respectivo Presidente podem estabelecer dia e hora certos para as reuniões ordinárias, devendo, neste caso, publicar editais que dispensem outras formas de convocação".-----

Por outro lado, estabelece, ainda, o nº 2, do artigo 84.º, do mesmo diploma, que "Os órgãos executivos colegiais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal".-----

Assim, considerando:-----

1. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----

2. Que a delegação de competências, da Câmara Municipal no seu Presidente, proposta para deliberação na presente reunião, conferirá uma maior celeridade, eficácia e operacionalidade à actividade municipal, tornando, assim, desnecessária a realização de reuniões semanais do Executivo Municipal;-----

3. Que se justifica, em consequência, a opção pela realização de reuniões ordinárias com periodicidade quinzenal;-----

4. Constituir uma clara vantagem que o dia e hora de realização de tais reuniões seja fixado "a priori";-----

5. Parecer também adequada, por suficiente em face da experiência, a realização de uma única reunião pública mensal;-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

I. Fixar como dias para a realização das suas reuniões ordinárias a segunda e a quarta Quarta-Feira de cada mês, com início pelas 09 horas e 30 minutos;-----

II. Estabelecer que a reunião pública mensal, a que se refere o nº 2, do artigo 84.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tenha lugar na quarta Quarta-Feira de cada mês;-----

III. Determinar que, caso o dia da realização de uma reunião pública coincida com Feriado ou outro em que os serviços se encontrem encerrados, a mesma tenha lugar em data e local a marcar casuisticamente."-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.---

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 4. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE IRÃO INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA (SMAS):-----

---- Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

---- "Prevê a alínea i), do nº 1, do artigo 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente (sem faculdade de delegação no seu Presidente), "Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados e das empresas públicas municipais, assim como os representantes do Município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado".-----

Nesses termos, e considerando:-----

1. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----

2. A necessidade de proceder a nova nomeação, pelo facto de se ter iniciado um novo mandato, em consequência daquele acto eleitoral;-----

3. O excelente trabalho desenvolvido pelos membros que constituíam o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados no anterior mandato;-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----

I. Nomear, nos termos da alínea i), do nº 1, do artigo 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes elementos, para fazerem parte do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia (SMAS):-----

- Prof. Litério Augusto Marques, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, para presidir ao Conselho;-----

- Eng^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vereadora em regime de tempo inteiro, e Eng^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vereador em regime de tempo inteiro, para exercerem o cargo de vogais do Conselho.-----

No uso da competência que me é conferida pela alínea v), nº 1, do artigo 68.º, do supramencionado diploma legal, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais."-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com os votos a favor do Senhor Vereador, Eng^o Aníbal Ferreira, e da Senhora Vereadora, Dr^a Rosa Conceição, e as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Pintado e Eng^o José Carlos Coelho. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Vereadora, Eng^a Maria Teresa Cardoso, e o

Senhor Vereador, Engº Jorge Sampaio, declararam considerarem-se impedidos para intervir na votação, nos termos da alínea a) do nº 1 do Artigo 44º, do Código do Procedimento Administrativo.---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO:-----

--- Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

--- "Considerando:-----

1. Que, em reuniões do anterior Executivo Municipal, realizadas em 14 de Janeiro e treze de Maio de 2009, foi deliberado aprovar a proposta de constituição de fundos de maneio, destinados a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis;-----

2. Que no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e nove se procedeu à instalação da Câmara Municipal de Anadia, precedida do acto eleitoral realizado no passado dia onze de Outubro, para o quadriénio 2009/2013;-----

3. Que se justifica a sua manutenção, por questões de celeridade e face à exiguidade das despesas que os mesmos visam suportar;-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

I. Manter os fundos de maneio nos termos fixados na proposta aprovada em reuniões do Executivo eleito para o quadriénio 2005/2009, realizadas em 14 de Janeiro e 13 de Maio de 2009, conforme documento anexo."-----

--- Depois de prestados alguns esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à necessidade manifestada pelo Chefe de Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto em aumentar o montante do fundo que lhe foi atribuído, e consideradas as deliberações referidas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição dos fundos de maneio, com a alteração do montante entretanto proposto para o Chefe de Divisão atrás referido, os quais serão distribuídos pela Senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Eng.º Maria Teresa Belém Correia Cardoso, pelo Chefe de Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto, Eng.º José Carlos Moraes Pinto Cardoso, pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Drª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, pela Técnica Superior, Drª Ana Castanheira, pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias (Museu do Vinho), pelo Sr. Carlos Neves (Piscinas Municipais), pelo Chefe de Divisão de Educação e Desporto, Dr. Ângelo Santos (Educação), pela Técnica Superior, Drª Sónia Almeida (Biblioteca Municipal), e pelo Sr. Jaime Rosmaninho (Cantina Escolar), com a seguinte afectação:-----

--- **Senhora Vereadora, Eng.º Maria Teresa Belém Correia Cardoso:**----- € 250,00;

--- 0102/020121----- Outros Bens----- € 150,00

--- 0102/020225----- Outros Serviços----- € 100,00

---- Chefe de Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso: -----	€ 1.000,00
---- 05/020121----- Outros Bens-----	€ 500,00
---- 05/020225----- Outros Serviços-----	€ 500,00
---- Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Drª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo: -----	€ 1.000,00
---- 02/020121----- Outros Bens-----	€ 200,00
---- 02/020225----- Outros Serviços-----	€ 800,00
---- Drª Ana Castanheira: -----	€ 500,00
---- 03/020121 - 2009/50213----- Outros Bens-----	€ 250,00
---- 03/020225 - 2009/50214----- Outros Serviços-----	€ 250,00
---- Dr. Pedro Dias (Museu do Vinho): -----	€ 500,00
---- 03/020121 - 2009/50223----- Outros Bens-----	€ 350,00
---- 03/020225 - 2009/50224----- Outros Serviços-----	€ 150,00
---- Sr. Carlos Neves (Piscinas Municipais): -----	€ 500,00
---- 03/020121 - 2009/5030----- Outros Bens-----	€ 400,00
---- 03/020225 - 2009/5031----- Outros Serviços-----	€ 100,00
---- Chefe de Divisão de Educação e Desporto, Dr. Ângelo Santos (Educação): -----	€ 500,00
---- 03/020121 - 2009/50073/2----- Outros Bens-----	€ 300,00
---- 03/020225 - 2009/50073/3----- Outros Serviços-----	€ 200,00
---- Drª Sónia Almeida (Biblioteca Municipal): -----	€ 250,00
---- 03/020121 - 2009/50233----- Outros Bens-----	€ 250,00
---- Sr. Jaime Rosmaninho (Cantina Escolar): -----	€ 750,00
---- 0102/020106 - 2009/5002----- Alimentação/Géneros para confeccionar-----	€ 750,00
---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----	
---- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO: -----	
---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----	
---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Acta, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----	